



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

LEI Nº 1594/2026

SÚMULA: Acrescenta dispositivos ao Código Tributário do Município de Quinta do Sol/PR, para dispor sobre hipóteses de não incidência e isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

A Presidente da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, tendo sido rejeitado o Veto nº 002/2026, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 288-A e 288-B à Lei Ordinária Municipal nº 050, de 31 de dezembro de 1998 (Código Tributário do Município de Quinta do Sol), com a seguinte redação:

“Art. 288-A. Não incidirá a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP sobre:

I – Imóveis localizados na zona rural do Município que não sejam efetivamente atendidos pelo serviço de iluminação pública.”

“Art. 288-B. Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP:

I – os consumidores enquadrados no Programa Energia Solidária, do Governo do Estado do Paraná;

II – os consumidores beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica – Baixa Renda, instituída pelo Governo Federal;

III – as pessoas com deficiência, desde que integrantes de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo, ou beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC.”

“§ 1º A isenção prevista neste artigo será concedida automaticamente mediante enquadramento do consumidor junto à concessionária de energia elétrica.”

#

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

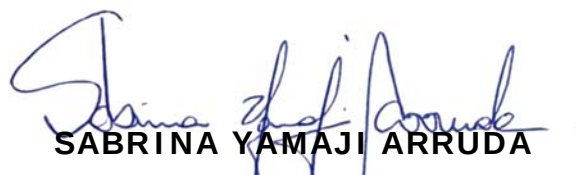
E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



“§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos necessários à aplicação desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2.026.


SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO